



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
CASALLEGRE, ALVARO FERREZ JUNIOR ARCALDO FERREZ

PORTARIA Nº 011/A DE 02 DE

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE
CONTRATO DE OUTRAS PRO
CÂMARA MUNIC
SERCH
DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SEU PRESIDENTE DA CÂMARA

ção das atribuições conferidas

Inter
14.133, de 20 Lei de Licitações e Contratos Administrativos
execução de
Administração.

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Nomear Sr. JACSON DE SOUZA FERREZ

EMPREGADA desta Casa, para o cargo referente ao Processo

Contrato nº 00202 (SERCH - 2017), cujo objeto é

DE SOFTWARE

Câmara Municipal

Art. 2º - A Fiscal do Contrato

o desempenho do encargo, e

14.133/2021 caberá ainda, no que for compatível com o

I - Acompanhar e fiscalizar

respectivamente

II - Prestar a elaboração dos

respectivamente

III - Prestar a elaboração dos

respectivamente

respectivamente

respectivamente

respectivamente

respectivamente

respectivamente

respectivamente





ESTADO DE SERGIPE / PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS

CASA LEGISLATIVA

RESOLUÇÃO Nº 001/2021
DE 15 DE JULHO DE 2021
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS
SERGIPE. É DA OBRIGAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

uso das autarquias, nos termos do art. 17, cap. II, da Lei Federal nº 14.132, de 2021, - Lei de Licitações e Contratações Administrativas.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear como FISCAL DE CONTRATOS OLIVEIRA, no endereço Co. B nº 33-116-850, emp. 10, C. S. Casa para o comércio, referente ao Processo nº 001/2021.

CONTADELA DE PÚBLICA

- Art. 2º - A Fiscal de Contratos, ora nomeada, terá as seguintes atribuições:
 - I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, sendo responsável respectivamente por:
 - II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão quando necessário.

Art. 5º - Reto... Artaria e... virará em vigor

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pernambuco

JANEIRO DE 2016

Handwritten signature: José Montenegro

JOSÉ MONTENEGRO
Presidente da Câmara

JOSÉ MONTENEGRO
Presidente da Câmara
CPF: 012.400.000-11

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL
CASA LEGISLATIVA DE ALABORAS PALL

IV - Verificar os documentos efetuados, em ordem cronológica, para que se verifique

V - Comunicar formalmente à unidade competente a irregularidade constatada;

VI - Solicitar, a unidade competente, esclarecimentos acerca da responsabilidade;

VII - Autorizar, imediatamente, quando ao término do prazo estabelecido, a liberação da garantia financeira formalizada;

VIII - Manter, em sua guarda, o processo administrativo;

IX - Encaminhar, a autoridade competente, o processo em ordem cronológica;

X - Conferir os preços e condições;

XI - Receber o processo;

XII - Verificar o cumprimento das condições estabelecidas com o fornecedor;

XIII - Verificar se as unidades de controle emitiram parecer negativo (EGTS - DICA - DICA);

XIV - Expedir o parecer;

Art. 3º - Fica garantida a ciência dos atos administrativos em todos os seus atos;

Art. 4º - Fica garantida a administração relativa ao Contrato;

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SF
CASA LEGISLATIVA VERDEY
C/AD. 01

Art. 3º - *Segue em anexo o processo de licitação nº 001/2026*
contratos.

Registre-se. Dê-se.

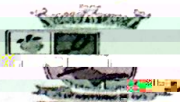
Gab. nº 30 - Presidência da Câmara Municipal - Pedrinhas - RJ, em 12 de

JANEIRO de 2026.

Luiz Maximiliano dos Reis

Presidente da Câmara

Presidência
Câmara Municipal de Pedrinhas - RJ
Telefone: 3.122-765-33



000053

ESTADO DE SERGIPE / PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL-REI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DISPOSIÇÕES
CONTRATO Nº DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SERGIPE, 14 DE MARÇO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL-REI, em uso de suas atribuições conferidas por lei, de acordo com a Lei Municipal nº 14.133, de 2021, resolve, para a execução do contrato nº 01/2020, da Administração Municipal, no âmbito da Câmara Municipal de São João del-Rei, nomear como

RESOLUÇÃO Nº 143

Art. 1º - Nomear como **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** a Srta. **OLIVEIRA, PORTAL DO R.**, inscrita no CPF nº 07.112.059, em virtude da necessidade da Câmara Municipal de São João del-Rei.

Contrato nº 01/2020

Art. 2º - A presente resolução produzirá efeitos a partir de 14/03/2021, cabendo ao interessado apresentar-se para a assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta resolução.

I - A presente resolução tem por objetivo a execução do contrato nº 01/2020, da Administração Municipal, no âmbito da Câmara Municipal de São João del-Rei.

II - O presente contrato será celebrado com o interessado, quando necessário.

III - Controlar o cumprimento do contrato.



ESTADO DO SERGIPE - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CASA LEGISLATIVA - DEPARTAMENTO DE REGISTROS DO COMISSARIADO

Art. 1º - Esta Portaria tem as seguintes disposições, sob as penas das disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se.

Caetano de Almeida Presidente do Conselho Municipal de Juazeiro do Norte

JUAZEIRO DO NORTE, 14 DE JULHO DE 2011.

Jose Karol
JOSE KAROL DA SILVA

Jose Karol
CPF: 019.122.70



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS

CASA LEGISLATIVA VEDADO DE ENTRADA DE PORTADORES DE ARMA DE FOGO

PORTARIA Nº 11

para que o valor do contrato seja reajustado;

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ANA MÃRIA SANTOS FERREIRA OLIVEIRA
CONTRATAÇÃO DE OUTRAS PESSOAS PARA O CARGO DE
CARIÓTIPO E AVALIAÇÃO DE PRIMArias DE SANGUE
EM SERGIPE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Considerando que o uso das atribuições conferidas por lei, de acordo a Lei Orgânica do Município de Pedrinhas, de 14.12.2021, e de acordo com a execução do contrato, deve ser feita pela Administração;

14.12.2021, e de acordo com a execução do contrato, deve ser feita pela Administração;

execução do contrato, deve ser feita pela Administração;

Administração;

contrato;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como CARIÓTIPO E AVALIAÇÃO DE PRIMArias DE SANGUE ANA MÃRIA SANTOS FERREIRA OLIVEIRA

OLIVEIRA

emprego;

Contrato nº 03/2024

EXPERIENTE

A fim de assegurar a execução do contrato, e para que o desempenho do cargo, com as atribuições

14.12.2021, e de acordo com a execução do contrato, deve ser feita pela Administração;

I - Acompanhar e controlar a execução do contrato sob sua responsabilidade, em caráter respectivo relativos;

II - Promover a celebração de contratos em nome do Município;

III - Controlar

TRATISSA



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS

CONDIÇÕES DE LICITAÇÃO Nº 001/2016

- IV - Manter o controle das despesas pagas pelo contratado;
- V - Controlar as despesas com pessoal, materiais, serviços de terceiros;
- VI - Solicitar, a unidade competente, a responsabilidade;
- VII - Manter atualizado o cadastro de fornecedores e a situação financeira dos mesmos;
- VIII - Manter sob controle a execução do contrato;
- IX - Acompanhar a execução do contrato, verificando a situação financeira e a situação dos bens contratados;
- X - Confrontar os preços contratados com os preços de mercado;
- XI - Verificar a situação financeira e a situação dos bens contratados;
- XII - Verificar a situação financeira e a situação dos bens contratados com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIII - Verificar a situação financeira e a situação dos bens contratados negativa (FUTS, INSS e MUNICIPAL).

VIV - Exercer outras atribuições inerentes ao cargo.

Art. 3º - A Fiscal nomeada pelo Município de Pedrinhas, no ato de sua nomeação, deverá assinar o termo de aceite do Edital de Licitação em todos os seus pontos, comprometendo-se com sua fiel execução e com a realização do pagamento de acordo com o Edital.

Art. 4º - Fica garantido à Fiscal a assistência administrativa relativa ao Contrato sob fiscalização.

ESTADO DE SERGIPE / PONDER
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA / ENFASISE
CASSI LEGISLATIVA VEREADOR APO

Art. 1º

Parágrafo único

Gabinete do Presidente

LANHEIRO 5/12/2026

Handwritten signature

19 JUN 2026

MUNICÍPIO DE BARRINHA

1. JOSE ROBERTO ALVES DA SILVA
LUIZ CARLOS



ESTADO DE SERGIPE
CAMARA MUNICIPAL DE

IV - Manter controle e atualizações pagamentos efetuados para que não ocorra qualquer situação irregular;

V - Comunicar imediatamente a autoridade competente as irregularidades cometidas pelas pessoas físicas;

VI - Solicitar, a autoridade competente, as responsabilidades;

VII - Autorizar, por meio de termo, a emissão de Nota Fiscal de Garantia Contratada;

VIII - Emitir, sempre que necessário, os recibos;

IX - Emitir, para a autoridade competente, eventuais pedidos de modificação do programa físico e financeiro;

X - Conferir os preços contratados;

XI - Receber e atender as notas;

XII - verificar se o prazo de entrega, especificado no contrato, com o estabelecido no instrução;

XIII - verificar se as Faturas e Notas Fiscais da Contratada não apresentarem pendências das empresas negativas (CC, IPTU, INSS e demais tributos municipais);

XIV - Exercer as demais atribuições previstas no contrato.

Art. 3º - A Fatura e Nota Fiscal deverá ser entregue pelo Setor de Compras e Licitações imediatamente após a ciência da entrega, para fins de emissão de Nota Fiscal de Garantia Contratada e Nota Fiscal de Valor Adicionado, e demais documentos necessários para a emissão de Nota Fiscal de Valor Adicionado.

Art. 4º - Fica estabelecido o procedimento administrativo relativo ao Contrato.

111963

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS

CASA LEGISLATIVA - PEREADORIA

Art. 5.º - Esta Portaria revoga a Portaria nº 111963, revogadas as suas
condições.

Registre-se. Publique-se.

Jacutinga, 27 de Janeiro de 2016. O Presidente da Câmara Municipal de Pedrinhas

JANEIRO DE 2016

Handwritten signature: JOSÉ ARO CADESSO
JOSÉ ARO CADESSO
Presidente da Câmara Municipal de Pedrinhas

CPF: 033.322.765-3

PORTARIA Nº 21 DE 2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
CONSELHEIRO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE
SERGIPE, EM 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE, em uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 177, caput, da Lei Federal nº 14.126, de 2021, e tendo em vista o disposto no art. 177, caput, da Lei Federal nº 14.126, de 2021, resolve nomear para o cargo de Conselheiro Municipal, em caráter de exercício, a seguinte pessoa:

PESQUISA
Art. 1º - Nomear como CONSELHEIRO MUNICIPAL, em caráter de exercício, a seguinte pessoa:
OLIVEIRA, ROSA MARIA DE
CPF nº 000.000.000-00
O contrato referente ao processo nº 000.000.000-00, objeto de nomeação, encontra-se em andamento.
Orientar a administração municipal de Piedade, em conformidade com o disposto no art. 177, caput, da Lei Federal nº 14.126, de 2021.

Art. 2º - Aos fins legais, a nomeação é feita para a administração municipal de Piedade, em caráter de exercício, para o cargo de Conselheiro Municipal, em conformidade com o disposto no art. 177, caput, da Lei Federal nº 14.126, de 2021, e tendo em vista o disposto no art. 177, caput, da Lei Federal nº 14.126, de 2021.

I - A nomeação é feita para a administração municipal de Piedade, em conformidade com o disposto no art. 177, caput, da Lei Federal nº 14.126, de 2021, e tendo em vista o disposto no art. 177, caput, da Lei Federal nº 14.126, de 2021.

- II - Prestar assistência técnica e jurídica em favor do contratado, quando necessário;
 - III - Controlar o prazo de vigência do contrato e o cumprimento das obrigações;
 - IV - Manter atualizado o cadastro dos pagamentos efetuados, com origem cronológica, e custas, para que o valor de cada prestação seja devidamente apurado;
 - V - Controlar o cumprimento das obrigações do contratado em relação aos pagamentos e as irregularidades das prestações passivas, quando necessário;
 - VI - Salvo de acordo com a unidade competente, estabelecer normas de controle e de sua responsabilidade;
 - VII - Autorizar, em qualquer momento, a suspensão ou o cancelamento do contrato, quando necessário;
 - VIII - Manter atualizado o processo de licitação e contratação;
 - IX - Encaminhar, a cada 30 dias, relatório de execução do contrato;
 - X - Conferir o cumprimento das obrigações do contratado;
 - XI - Receber as prestações e encaminhá-las à unidade competente;
 - XII - Unificar a entrega e a prestação de contas com o contrato;
 - XIII - Verificar se as faturas e recibos fiscais apresentados pelo contratado são autênticos e negativos (PCTD, SINDS e outros);
 - XIV - Controlar o cumprimento das obrigações do contratado;
- Art. 10 - O contratado deverá apresentar, antes da assinatura do contrato, a documentação de sua capacidade, e, após a assinatura, apresentar, em todo o prazo de vigência do contrato, todos os dados anexos do contrato, para fins de controle e fiscalização.

ESTADO DE SANTA CATARINA - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ALMEIDA

CASIMIRO DE ALMEIDA

Art. 4º. - Ficam para os fins de processo administrativo os autos do Contrato SOB N.º 001/2016.

Art. 6º. - Esta Resolução vigorará a partir da data de sua publicação em todas as repartições.

Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal

FEV 2016

JOSE A. MADISSIN COIS DO NASCIMENTO
JOSE A. MADISSIN COIS DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara

TRAV. SA ALVARO DE FREITAS, 66 - CENTRO - CASIMIRO DE ALMEIDA - SC



ESTADO DE CEARÁ - GOV. ELYDIO LEAL NEVES
CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 29 DE JANEIRO DE 2021

DISPOSIÇÃO SOBRE A LICITAÇÃO Nº 001/2021
CONTRATO Nº 001/2021, TIPO PROPOSTA Nº 14.133/2021
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO NASCIMENTO
REPUBLICA DA CÔRTEA PROVIDORA

O PREGHEIRO vencedor da licitação nº 001/2021, cujo objeto é a aquisição de materiais de consumo para a Câmara Municipal de Barra do Nascimento, inscrita no CNPJ nº 14.133/2021, deverá ser acompanhada e acompanhada por representante da Administração.

RESOLUÇÃO Nº 001/2021

Art. 1º. Nomear como responsável pelo cumprimento do contrato nº 001/2021, o Sr. ELYDIO LEAL NEVES, inscrito no CPF nº 000.000.000-00, residente e domiciliado em Barra do Nascimento, inscrita no CNPJ nº 14.133/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 001/2021, sob as condições para o seu cumprimento, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo ainda ao Sr. ELYDIO LEAL NEVES:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;
- II - Promover a entrega dos materiais recusados, quando for o caso.

TRAVESSA ALVARO



ESTADO DE PERNAMBURGO
CAMARA DE TRANSFERENCIA DE BENS DO MUNICIPIO DE
CASA LEGISLATIVA - AV. VENEZUELA, 100 - JARDIM DO FONTE - RECIFE - PE
NASCIMENTO

- III - Controlar o prazo de validade e a responsabilidade;
- IV - Manter contabilidade atualizada;
- V - Comunicar as irregularidades perante a unidade competente, arquivando as respectivas guias;
- VI - Solicitar, a unidade competente, esclarecimentos acerca das respectivas responsabilidades;
- VII - Autorizar a prestação de serviços de garantia contra roubo em todo o território;
- VIII - Manter atualizado o cadastro dos proprietários;
- IX - Encaminhar, a autoridade competente, o pedido de emissão de Nota Fiscal, pelo meio eletrônico, para fins de emissão de Nota Fiscal, com o respectivo comprovante de emissão, em formulário próprio, em triplicata, para a unidade contratada;
- X - Zelar em garantir a emissão de Nota Fiscal com o respectivo comprovante de emissão;
- XI - Receber e prestar Notas Fiscais emitidas, a unidade competente, para a garantia;
- XII - Verificar se o prazo de validade do contrato de prestação de serviços de garantia de propriedade de bens móveis;
- XIII - Verificar a validade das Notas Fiscais emitidas, a unidade competente, para a garantia;
- XIV - Exercer outras atribuições inerentes ao cargo.

Art. 3.º - A Nota Fiscal, nomeada, deve ser entregue pelo setor de emissão de Notas Fiscais, a cada proprietário de bem móvel, em todo o território municipal, de forma gratuita, juntamente com o comprovante de emissão, em formulário próprio, em triplicata, para a unidade contratada.

Art. 4.º - A Nota Fiscal, nomeada, deve ser entregue pelo setor de emissão de Notas Fiscais, a cada proprietário de bem móvel, em todo o território municipal, de forma gratuita, juntamente com o comprovante de emissão, em formulário próprio, em triplicata, para a unidade contratada.

TRAVESSIA ALVARO LOPES, 100 - CENTRO - PERNAMBURGO - CEP: 50000-000

ESTADO DE SERVIDOR (DODER) - RELATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS

CASA DE VEREADORES - ROALES - FUNÇÕES DO NASCIMENTO

Art. 5º Este Edital é publicado para a publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pedrinhas - SE. DE

INTERIO DE

[Handwritten signature]
POSE AKONIA
Presidente Câmara

Presidente Câmara



- III - Controlar o prazo de vigência das contratações;
 - IV - Manter controlado o cumprimento das obrigações decorrentes das contratações, inclusive o cumprimento das condições de pagamento;
 - V - Comunicar ao Poder Judiciário as irregularidades constatadas nos processos;
 - VI - Responsabilizar a unidade de origem das despesas em caso de irregularidades;
 - VII - Autorizar, tomar as providências cabíveis quando do término de um contrato, inclusive a entrega de bens e materiais;
 - VIII - Fazer, sob sua guarda, o controle dos processos das contratações;
 - IX - Encarregar o setor responsável pelo controle dos processos das contratações, inclusive o cumprimento das condições de pagamento;
 - X - Controlar os preços e quantidades contratadas;
 - XI - Receber e emitir Notas Fiscais e encaminhá-las a unidade competente para o pagamento;
 - XII - Verificar se os processos das contratações foram concluídos com o estabelecido;
 - XIII - Verificar os processos Fiscais da Câmara Municipal e emitir parecer negativo;
 - XIV - Exercer as demais atribuições inerentes ao cargo.
- Art. 2º - Cada lote de material a ser entregue pelo Setor de Engenharia a ciência de seu responsável técnico, devendo ser entregue em todos os seus pontos anexos ao Centro Administrativo, com os seguintes requisitos: a) o material deve ser entregue em condições de uso imediato;
- Art. 4º - Fica garantida a fiscalização do cumprimento das obrigações decorrentes das contratações.

11006130

CAMARA MUNICIPAL DE PEDRINEIAS
LEGISLATIVA VEREADOR ANTONIO FOMMEL DO NASCIMENTO

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CONDOMÍNIO

Registro de Publicação

2012

FEVEREIRO DE 2012

Handwritten signature

JOSE AROLDISSON GOMES DO NASCIMENTO

Presidente da Câmara

Handwritten note

Handwritten notes

“DISTRIBUIÇÃO SOBRE O CONTRATO

CONTRATO DE PRECATORIO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRAVESSA ALVARO DE FREITAS

SERGIPÊ, E DA TRAVESSA

RESOLVE:

nas suas atribuições conferidas por lei, de acordo com a Lei Municipal nº

Interesse Câmara, CONSIDERANDO

14.133 de 2026

execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srta. **ANANIAS**

OLIVEIRA, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº

E GESTÃO DE CONTRATO

o contrato nº

o contrato nº

04/2026, cujo objeto é **PREÇOS ALIMENTÍCIOS**

em razão da necessidade de

Art. 2º - Aos fiscais do contrato, caberá ainda no âmbito de sua atribuição

as condições de

Fuê

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e suas responsabilidades

respeitando a lei

II - Propor a delegação de

TRAVESSA ALVARO DE FREITAS, CA

ESTADO DE SERGIPE / PODER JUDICIÁRIO
CAMARA MUNICIPAL DE DEBENHILAS/SE

PORTARIA Nº 05/2014 DE 03 DE MARÇO DE 2014

«MUNICÍPIO DE DEBENHILAS/SE»
CENTRO DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
CAMARA MUNICIPAL DE DEBENHILAS/SE
SECRETARIA DE SAÚDE

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE DEBENHILAS, Estado de Sergipe, usou de suas atribuições para emitir a presente Portaria, tendo em vista o Intermunicípio Câmara Municipal de Debênhilas, no art. 117, capitulo 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2006, e a execução da Lei Municipal nº 001/2014, de 2014, em sua administração.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como FISCAL DE LICITAÇÃO, Sr. PEDRINHO OLIVEIRA, portador do RG nº 12.850.268/SP/SE, inscrito no CPF nº 0.xxx.xxx-xx, residente no endereço: Rua Manoel de Araújo, nº 100, o contido no Edital nº 001/2014, de 2014, para o processo de licitação nº 001/2014, de 2014, em especialidade de obras e serviços de engenharia, com o nome de Pedrinho Oliveira.

Art. 2º - As atribuições do nomeado são exercidas sob as condições estabelecidas no Edital nº 001/2014, de 2014, e no que for compatível com o art. 117, capitulo 4º da Lei Federal nº 14.133/2006, cabendo ainda ao nomeado a responsabilidade de cumprir e fazer cumprir as condições estabelecidas no Edital nº 001/2014, de 2014, e no que for compatível com o art. 117, capitulo 4º da Lei Federal nº 14.133/2006, cabendo ainda ao nomeado a responsabilidade de cumprir e fazer cumprir as condições estabelecidas no Edital nº 001/2014, de 2014, e no que for compatível com o art. 117, capitulo 4º da Lei Federal nº 14.133/2006.

Dado em Debênhilas, em 03 de março de 2014.

1307/2014

ESTADO DE S. C. R. C. P. R. P. R. J. E. P. L. A. T. I. V. O

CASA LEGISLATIVA

- III - Manter controle at...
 - IV - Manter controle at...
 - V - Manter controle at...
 - VI - Manter controle at...
 - VII - Manter controle at...
 - VIII - Manter controle at...
 - IX - Manter controle at...
 - X - Manter controle at...
 - XI - Manter controle at...
 - XII - Manter controle at...
 - XIII - Manter controle at...
 - XIV - Manter controle at...
- Art. 4º - Fica garantido a Fiscal do Com...

ESTADO DE SERGIPE
CAMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS
CAMARA LEGISLATIVA

- II - Propor a celebração de contratos ou rescisão, quando necessário;
- III - Controlar o cumprimento das obrigações decorrentes dos contratos;
- IV - Comunicar formalmente, quando do término da vigência do contrato, a utilização da garantia contratual;
- V - Comunicar formalmente, quando do término da vigência do contrato, a utilização da garantia contratual;
- VI - Responsabilizar a municipalidade pelas obrigações decorrentes dos contratos;
- VII - Autorizar formalmente, quando do término da vigência do contrato, a utilização da garantia contratual;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos

IX - Examinar, a autoridade competente, o cronograma físico-financeiro, as substituições de materiais e equipamentos, autorizados pela Câmara;

X - Confrontar os preços dos materiais e equipamentos contratados;

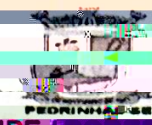
XI - Receber e manter em arquivo os

XII - Verificar o cumprimento das obrigações com o estabelecido no instrumento contratual;

XIII - Verificar se as Notas Fiscais da Contratada são legítimas e corretas;

XIV - Expedir as providências necessárias;

Art. 10 - A fiscalização deve ser feita pelo setor de Contas, sob a ciência e responsabilidade do Prefeito Municipal, e todos os seus atos e atos de fiscalização devem ser devidamente registrados e, oportunamente, de seus resultados, para ciência e conhecimento do Conselho Municipal de Fisco, bem como ser fiscalizada



ESTADO DE SERGIPE

CÂMARA MUNICIPAL

CASATECH

Art. 18. Fica garantida a prioridade

aos autos do

Art. 60. Fica estabelecido que

contrárias.

Registre-se.

Cabinete de Presidência da Câmara Municipal de Casatech, 07 de Maio de 2007.

maio de 2007

Jose Antonio Pincois Domingos

JOSE ANTONIO PINCOIS DOMINGOS

Presidente da Câmara